



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1321

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para a construção dos serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de R\$75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Cordeirópolis participar com igual valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, R\$5.250.000 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, até o limite por ela previsto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTINUA...



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1321-de 21/08/1985-continuação-fls.2-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 21 de agosto de
1985.

Mascarin

DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

- o o o -

|